



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Maio de 2021 • Número 3020 • www.leme.sp.gov.br

LEI Nº 4.007, DE 09 DE ABRIL DE 2.021.

Declara de Utilidade Pública a APPAL – AASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE LEME DO MOVIMENTO ECOLÓGICO SOS MOGI GUAÇU.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública a APPAL – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE LEME DO MOVIMENTO SOS MOGI GUAÇU, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de apoiar e desenvolver ações para a preservação, defesa e conservação do Rio Mogi Guaçu, eventualmente seus afluentes e defluentes, bem como promover ações sociais e de desenvolvimento ao bairro Taquari Ponte, além de definições de políticas de preservação e proteção do meio ambiente, com sede e foro no município de Leme, estado de São Paulo, na Rua João Lorenzen nº 102, Bairro Taquari Ponte, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.655.979/0001-97.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente..

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de abril de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E SHOPSINGS OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Referência: Contrato nº 080/2021 – CONCORRÊNCIA nº 037/2019: OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra especializada, material e equipamentos, para construção do novo ginásio de esportes.

A empresa SHOPSINGS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.120.261/0001-70, participou e sagrou-se vencedora da Concorrência nº 037/2019, cujo objeto é a “construção do novo ginásio de esportes”.

Firmou contrato para execução dos serviços, registrado sob nº 080/2021, assinado em 20 de fevereiro de 2020.

O prazo de execução das obras era de 12 meses.

Sobrevieram várias intercorrências no decorrer da execução do Contrato, inclusive, com manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Leme, alertando para os Autos de Infração nº 22.063.944-2 (fl. 02), 22.063948-5 (fl. 41), 22.063.954-0 (fl. 45) e 22.063.958-2 (fl. 49), lavrados pela Auditoria Fiscal do Trabalho, mediante fiscalização in loco nas obras do Ginásio de esportes a Prefeitura Municipal de Leme.

Intimada, em sede de defesa prévia/justificativas, a contratada alegou, em apertada síntese, que: Houve prejuízo econômico por conta da pandemia da Covid-19, e que foi acolhido pelo Município pedido de reequilíbrio contratual; Que nunca houve prática de ilicitude ou de qualquer irregularidade no contrato; Que as infrações imputadas à contratada não ocorreram, não devendo incidir nas sanções descritas; Ou então, caso haja alguma sanção a ser aplicada, que deve esta ser a de

advertência; Juntou documentos (fls. 342/514).

É a síntese do necessário.

A obra em questão é de importantíssima política pública, no sentido de entregar para uso da população, local onde se materializará projetos sociais em localidade com índices econômicos sociais dignos de atenção, o que exige do administrador efetivo rigor no acompanhamento da execução contratual, vez que inadmissível privar a população de tal local, seja por conta da inexecução a contento do serviço, ou mesmo pela possível imperícia de profissionais que não detém vínculo formal de emprego junto a contratada para execução dos mesmos.

Conforme parecer técnico opinativo juntado aos autos, independentemente de transcrição e que adoto como razões de decidir, a contratada inadimpliu o contrato assumido, considerando ter efetuado várias subcontratações não autorizadas, deixando de observar as normas de segurança preconizadas na NR-18 e no instrumento contratual, conforme consta no relatório saneador e parecer jurídico, a teor dos autos de infração nº 22.063.944-2, 22.063948-5, 22.063.954-0 e 22.063.958-2.

Verifica-se tais assertivas, inclusive, a teor da própria defesa prévia apresentada pela contratada, quando diz “O que ocorreu foi que por se tratar de uma equipe que a contratada já conhecia, e, sabedora de que esta equipe era muito mais eficiente e eficaz, chamou-os para dar continuidade na obra (...)” - Fls. 335, último parágrafo.

Ainda, no que concerne a utilização de equipamentos e ferramentas fora das determinações técnicas, diz que “ocorreu por total violação às ordens expressas da Contratada, (...)” - Fls. 339, segundo parágrafo.

Vale dizer, mesmo conhecedora da gravíssima situação da qualificação de pessoal para desempenho da fiel execução, sequer exerceu seu dever de vigília como responsável pela execução do contrato, expondo todos profissionais a situação de perigo.

A atitude da contratada amolda-se as hipóteses previstas nos artigos, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à sua rescisão unilateral e aplicação de sanções legais.

Assim sendo, verificada a prática das condutas descritas no artigo 78, incisos II e VI da Lei 8.666/93; E considerando que tais condutas são motivos determinantes para rescisão unilateral pelo Poder Público Municipal (Artigo 79, inciso I da mesma Lei), é que:

RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato firmado entre o Município de Leme e a empresa SHOPSINGS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 02.120.261/0001-70, de nº 080/2021, e aplico à mesma as seguintes sanções previamente estabelecidas em Lei e no próprio termo ora rescindido:

A) MULTA DO MONTANTE DE DEZ POR CENTO (10%), apurada nos termos da cláusula 19.1.3 sobre o saldo contratual não executado, considerando os termos aditivos de quantificação de itens e de reajuste anual, que imprimem obrigação contratual remanescente não honrada.

Havendo caução, este deverá ser acionado para saldar a sanção aplicada;

Se não, o valor da multa deverá ser recolhido pela contratada, em até trinta (30) dias a contar da publicação da presente na Imprensa Oficial do Município, através de guia própria a ser fornecida pela Secretaria de Finanças ou, por transferência eletrônica para conta do Município, qual deve ser obtida junto a mesma secretaria;

O não recolhimento da multa no prazo estipulado, acarretará no desconto de tal valor em eventual saldo devido pelo Município a empresa, e/ou inscrição em dívida ativa, para cobrança através dos meios legais;

Na hipótese de recebimento pelo Município do valor segurado, o saldo remanescente do valor da multa deve ser recolhido pela empresa no prazo e forma retro citados, sob pena de se aplicar o mesmo procedimento;

Finalmente, para embasamento do cálculo, segue em anexo (I), tabela referencial do saldo contratual remanescente que embasará o cálculo da multa.

B) SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, a contar da publicação da presente, junto a Imprensa Oficial do Município de Leme.

Ao Departamento de Contratos e Licitação para que se dê ciência a empresa desta decisão, informando que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 8666/93, Art. 109, I, “f”), a contar da publicação da presente na imprensa oficial local.

Publique-se.
Leme, 23 de Abril de 2021.

Elisa Leme de Arruda
Secretária de Obras e Planejamento Urbano

ANEXO I
**TABELA REFERENCIAL DO SALDO CONTRATUAL
REMANESCENTE QUE EMBASARÁ O CÁLCULO DA MULTA.**

EMPRESA:
SHOPSINGS OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Contrato e Aditivos	Valores	Valor medido	Saldo Remanescente
080/2021	R\$ 7.108.873,05	R\$ 2.854.376,62	R\$ 4.254.505,43
585/2020	R\$ 981.149,57	R\$ 816.590,62	R\$ 164.558,95
068/2021	R\$ 466.817,10	R\$ 75.353,25	R\$ 391.463,85

Total: R\$ 4.810.528,23

DECRETO Nº 7.656, DE 06 DE MAIO DE 2021.

“Prorroga o prazo de Calamidade Pública no Município de Leme, conforme específica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 3.897, de 26 de março de 2020 (reconheceu a calamidade pública), e nº 7.375, de 23 de março de 2020 (decretou medida de quarentena no Município de Leme), bem como todas as demais normas editadas no ano de 2020, como medidas de contenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus, onde houve a necessidade de estender o prazo de quarentena até os dias atuais;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto do Estado de São Paulo nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do coronavírus - COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo de Calamidade Pública no Município de Leme, Estado de São Paulo, até 31 de julho de 2021, conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, e Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 7.593, de 05 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Leme, 06 de maio de 2021.

CLAUDEMIR APARECIO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar a Sra. Antonia Fiocco Maradei - proprietária do Imóvel à Rua Antonio Mourão - nº Cadastral 1.0325.0175.00- à executar a limpeza do referido imóvel conforme Capítulo III e todos seus Artigos, da Lei Complementar 801 de 12 de Dezembro de 2019.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar o Sr. José Luiz do Carmo - proprietária do Imóvel à Rua José Crocci nº 440 à executar a limpeza do referido imóvel conforme Capítulo III e todos seus Artigos, da Lei Complementar 801 de 12 de Dezembro de 2019.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar Leme Carvalho Imobiliária S/C Ltda - proprietária do Imóvel à Av: Dr. Herminio Omet-

to - Lote 8 - Quadra 25 - nº Cadastral 5.0048.0795.00-0 à executar a limpeza do referido imóvel conforme Capítulo III e todos seus Artigos, da Lei Complementar 801 de 12 de Dezembro de 2019.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar a Sra. Julia Zorzo Blasque - proprietária do Imóvel à Rua Neida Zenker Leme - Lote 15 - Quadra 11 - nº Cadastral 4.1555.0505.00-0 à executar a limpeza do referido imóvel conforme Capítulo III e todos seus Artigos, da Lei Complementar 801 de 12 de Dezembro de 2019.

Edson Roberto Bazon
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 13 do Decreto nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2019, e nos dispositivos acrescidos através do Decreto nº 7.413 de 14 de Maio de 2020 – que define o Regimento da Junta de Recursos Fiscais em virtude da pandemia do COVID19, convoca os Srs. Membros da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar às 09:30h do dia 20/05/2021, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, caso Vossa Senhoria decida por não comparecer, e, mediante solicitação, deverá manifestar interesse, 48 (quarenta e oito) horas antes, via e-mail: jrfiscais@leme.sp.gov.br, para que o ato seja realizado por vídeo conferência, através do aplicativo Zoom, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

PROTOCOLOS Nº 2.993 de 17/02/2020, Nº 3.192 de 19/02/2020, Nº 5.361 de 19/03/2020, Nº 15.252 de 24/11/2020, Nº 15.930 de 07/12/2020, Nº 16.624 de 21/12/2020, Nº 16.903 de 24/12/2020 e Nº 4.487 de 05/03/2021

Requerente: Instituto de Educação Lemense LTDA - EPP
Assunto: Impugnação de AIIM

PROTOCOLOS Nº 2.994 de 17/02/2020, Nº 3.193 de 19/02/2020, Nº 5.362 de 19/03/2020, Nº 15.254 de 24/11/2020, Nº 15.932 de 07/12/2020, Nº 16.625 de 21/12/2020, Nº 189 de 07/01/2021, Nº 190 de 07/01/2021 e Nº 4.486 de 05/03/2021

Requerente: Colégio Integrado de Leme LTDA - EPP
Assunto: Impugnação de AIIM

PROTOCOLOS Nº 2.995 de 17/02/2020, Nº 3.194 de 19/02/2020, Nº 5.363 de 19/03/2020, Nº 15.253 de 24/11/2020, Nº 15.931 de 07/12/2020, Nº 16.626 de 21/12/2020, Nº 16.902 de 24/12/2020 e Nº 4.485 de 05/03/2021

Requerente: Centro Educacional Lemense EIRELI
Assunto: Impugnação de AIIM

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 20 de Maio de 2021, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, a Presidente e a Secretária, no Paço Municipal e/ou por vídeo conferência através do aplicativo Zoom às 09:00 horas para iniciar-se os julgamentos.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral se dará na forma da Lei.

MÁRCIA TERCIOTTI SAMPAIO
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Secretária:
Roberta Maria Viel
Membros Julgadores:
Paulo Monteiro de Moraes
José Torales de Gismenes Neto
Diego Divino Kuchler Tarifa
Jackson Franco da Silva
Camila Pinheiro
Milena Aparecida Fígaro Bertin

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.635, DE 05 DE ABRIL DE 2021*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.005, de 01 de Abril de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 125.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	517	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 2.200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 800.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$ 150.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 200.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 8.350.000,00		
TOTAL		R\$ 8.350.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 05 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.636, DE 05 DE ABRIL DE 2021*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.004, de 01 de Abril de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.04	3039	R\$ 1.650.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.650.000,00		
TOTAL		R\$ 1.650.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 05 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.637, DE 05 DE ABRIL DE 2021*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.006, de 01 de Abril de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	630	R\$ 186.286,98
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 186.286,98		
TOTAL			R\$ 186.286,98		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 05 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.647, DE 26 DE ABRIL DE 2021*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.009, de 23 de Abril de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 195.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 195.000,00		
Total			R\$ 195.000,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.04	3039	R\$ 195.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 195.000,00		

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 23 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.641 DE 15 DE ABRIL DE 2021*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 995.713,59 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 8.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 17.800,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.93	3790	R\$ 157,32
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 26.457,32		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 22.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	1050	R\$ 3.100,00

5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	4.900,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$	150.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$	125.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	2.300,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$	89.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	65.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	27.000,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.93	3790	R\$	129.906,27
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	137.300,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$	21.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$	1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	1.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	2.000,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.30	6166	R\$	15.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6318	R\$	40.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	27.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$	250,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	150,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	7006	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$	750,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$	700,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	969.256,27	
TOTAL		R\$	995.713,59			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 26.457,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 969.256,27 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.30	1181	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 22.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 8.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$ 150.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1481	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 90.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2802	R\$ 900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 65.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 43.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 72.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 1.000,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.30	3780	R\$ 129.906,27
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 137.300,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$ 21.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.40	5066	R\$ 1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.33	5434	R\$ 1.000,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.39	6168	R\$ 15.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 350,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.40	7188	R\$ 750,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.30	7151	R\$ 700,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	969.256,27

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 15 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.642 DE 15 DE ABRIL DE 2021
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.721.060,28 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, sessenta reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações		Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
UG	Fonte de Recurso					
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	16.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$	28.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$	20.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 84.400,00			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	123.400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$	3.900,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$	80.323,20
0	1	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	637	R\$	45.514,58
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	33.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	2063	R\$	4.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$	170.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$	300.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	2.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	6.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$	180.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	18.500,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$	19.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$	57.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$	5.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	215.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.33	5434	R\$	1.650,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	9.400,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.302.787,78			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$	200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.30	1008	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.39	1009	R\$	5.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	6.700,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	7.800,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$	50.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	7.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$	11.700,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$	6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$	140.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	30.772,50
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$	18.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	4928	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5261	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	5.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	1.050,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.52	6598	R\$	7.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 333.872,50			
TOTAL			R\$ 1.721.060,28			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções		Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
UG	Fonte de Recurso					
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.30	332	R\$	18.400,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.39	344	R\$	28.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.40	2060	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	364	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	6.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 84.400,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.302.787,78 (um milhão, trezentos e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções		Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
UG	Fonte de Recurso					

0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.30	498	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.39	501	R\$	1.700,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.30	570	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.39	588	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-4.4.90.52	608	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$	120.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$	125.837,78
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.51	775	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	888	R\$	33.600,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1200	R\$	70.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.010000-4.4.90.51	1279	R\$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1417	R\$	50.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	300.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$	6.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2927	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	109.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	65.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	68.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	15.500,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$	5.500,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3647	R\$	14.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$	9.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.30	4100	R\$	9.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.36	4112	R\$	28.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4142	R\$	9.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4240	R\$	9.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.51	4401	R\$	9.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4350	R\$	9.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4636	R\$	9.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$	9.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.30	4997	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	5026	R\$	9.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.30	5071	R\$	9.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.39	5588	R\$	1.650,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440020.2.141000-3.3.90.32	6006	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-4.4.90.52	6553	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.004001-3.3.90.30	7084	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	2.400,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.302.787,78			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 333.872,50 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R\$ 10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 14.500,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 50.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	2766	R\$ 7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 70.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 70.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 17.700,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 30.772,50
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-4.4.90.52	3347	R\$ 18.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4824	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.40	5730	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R\$ 9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$ 3.800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.30	6394	R\$ 750,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.39	6395	R\$ 450,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6474	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 7.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 333.872,50		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 15 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.633 DE 01 DE ABRIL DE 2021*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.753.747,03 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e três centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.93	2139	R\$ 0,03
0	1	120.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	7830	R\$ 164.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 164.000,03		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 11.300,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.36	533	R\$ 3.300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 60,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 75.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 52.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 29.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 175.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 67.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 761.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 306.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 300.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	4928	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 21.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 1.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 9.237,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.136000-3.3.90.39	5815	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$ 5.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5657	R\$ 400,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$ 164.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 250,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 2.589.747,00		
TOTAL			R\$ 2.753.747,03		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 164.000,03 (cento e sessenta e quatro mil e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.589.747,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 5.100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 6.200,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 260,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 3.300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.30	562	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.39	563	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 75.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1409	R\$ 52.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1480	R\$ 8.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$ 21.000,00
5	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.04	1801	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 115.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$ 5.600,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 33.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2802	R\$ 28.900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 850.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 259.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 203.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 305.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 300,00

8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.51	4925	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$	19.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.31	5433	R\$	737,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.35	5435	R\$	6.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	2.100,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$	400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.30	5797	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.36	5938	R\$	5.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.39	6164	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	400,00
0	1	120.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	7830	R\$	164.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.31	6571	R\$	250,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	2.589.747,00	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.634 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.023.975,00 (um milhão, vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.36	3411	R\$ 4.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$ 124.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 138.200,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 164.115,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 25.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 20.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 108.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$ 19.160,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 1.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	3397	R\$ 2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.36	3411	R\$ 37.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$ 13.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3755	R\$ 1.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.36	4453	R\$ 3.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 48.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$ 2.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 2.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 135.900,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 816.675,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 500,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 2.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 24.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 1.600,00

0 1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.40	6994	R\$	300,00
0 1	110.0000	02.1901-113320021.2.047000-4.4.90.52	7364	R\$	4.000,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	33.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88		R\$ 69.100,00			
TOTAL		R\$ 1.023.975,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1		110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 14.200,00
0 1		110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 124.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88		R\$ 138.200,00			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 816.675,00 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1		110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.30	498	R\$ 4.000,00
0 1		110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R\$ 7.000,00
0 1		110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R\$ 9.000,00
0 1		110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 164.115,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	621	R\$ 12.000,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$ 24.000,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.1.003000-4.4.90.51	631	R\$ 4.000,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.30	642	R\$ 4.000,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.39	645	R\$ 1.500,00
5 1		212.0000	02.08.01-123650028.1.010000-4.4.90.51	1276	R\$ 30.000,00
0 1		110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 35.000,00
0 1		110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 91.900,00
0 1		110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$ 200,00
0 1		110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 900,00
0 1		110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$ 860,00
6 1		310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 46.900,00
6 1		310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 95.200,00
6 1		310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.40	3852	R\$ 1.000,00
6 1		310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.39	3955	R\$ 1.200,00
6 1		310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3809	R\$ 400,00
6 1		310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3819	R\$ 800,00
8 1		510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4374	R\$ 2.000,00
8 1		510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.36	4519	R\$ 3.200,00
8 1		510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5261	R\$ 10.000,00
8 1		510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-3.3.90.39	5305	R\$ 5.000,00
0 1		110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 50.000,00
0 1		110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.30	6442	R\$ 300,00
0 1		110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.39	6454	R\$ 1.000,00
0 1		110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-4.4.90.52	6477	R\$ 1.000,00
0 1		110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 50.000,00
0 1		110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 50.000,00
0 1		110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 50.000,00
0 1		110.0000	02.18.01-133920019.2.004008-3.3.90.30	7089	R\$ 6.000,00
0 1		110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$ 6.200,00
0 1		110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-4.4.90.52	7195	R\$ 1.000,00
6 1		310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 47.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88		R\$ 816.675,00			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1		110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 1.100,00
0 1		110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 1.200,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	703	R\$ 500,00
5 1		212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.30	1530	R\$ 500,00
5 1		212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 2.000,00
6 1		310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 24.900,00
0 1		110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6433	R\$ 1.600,00
0 1		110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$ 300,00
0 1		110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$ 4.000,00
0 1		110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	2766	R\$ 33.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88		R\$ 69.100,00			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 01 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme